

# Atividades Complementares

01

## Grupo 1

Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas:

- Atividades esportivas;
- Cursos de língua estrangeira;
- Participação em atividades artísticas e culturais.

02

## Grupo 2

Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos;
- Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social.

03

## Grupo 3

Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;
- Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso.

\* Para lista de atividades completa consultar o [Regulamento de Atividades Complementares](#)

Procedimento de validação das atividades complementares

01

## Preencher

- A planilha está disponível no Google Drive. Clique [aqui](#) para acessar.

02

## Digitalizar

- Os certificados, declarações, diplomas, etc. que comprovam a realização das atividades.
- **É importante que estes documentos tenham** o nome do local (razão social ou nome do responsável) onde foram realizadas as atividades, CNPJ ou CPF (quando pertinente), a descrição detalhada das atividades realizadas, o período (data de início e de fim), o número de horas (quando pertinente), assinatura do responsável pela emissão dos documentos, certificados, diplomas ou comprovantes.

03

## Enviar

- Em arquivo único, os certificados, declarações, etc. para o e-mail [francis@utfpr.edu.br](mailto:francis@utfpr.edu.br).
- **Observação: Você só deve solicitar a validação das atividades complementares quando tiver com as horas completas para serem aprovadas.**